

PORTARIA Nº 941, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Altera o Anexo da Portaria nº 2.954/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, e da Portaria nº 3.440/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Os recursos federais destinados aos Fundos de Saúde do Município de Coruripe (AL) e do Estado de Minas Gerais (MG), previstos nos anexos da Portaria nº 2.954/GM/MS, de 26 de dezembro de 2016, e da Portaria nº 3.440/GM/MS, de 29 de dezembro de 2016, passam a vigorar na forma do anexo a esta Portaria.

ANEXOS

PORTARIA Nº 2.954/GM/MS, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	EMENDA	VALOR DO PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CORURIFE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIFE	11970318000116001	25790009	399.595,00	399.595,00	10302201585350027

PORTARIA Nº 3.440/GM/MS, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	PROPOSTA	EMENDA	VALOR DO PARLAMENTAR	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	BELO HORIZONTE	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DE MINAS GERAIS	03133408000116026	71140015	2.860.000,00	2.860.000,00	10302201585358690

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

PORTARIA Nº 942, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Approva o repasse dos recursos financeiros de custeio referente ao primeiro ciclo de monitoramento do ano de 2017 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica - QUALIFAR-SUS dos anos de 2012, 2013 e 2014.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; da Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004; da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; da Lei nº 11.692, de 10 de junho de 2008; e da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 1.214/GM/MS, de 13 de junho de 2012, que institui o Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS);

Considerando a Portaria nº 22/SCTIE/MS, de 15 de agosto de 2012, que habilita Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2012;

Considerando a Portaria nº 39/SCTIE/MS, de 13 de agosto de 2013, que habilita Municípios a receber recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2013;

Considerando a Portaria nº 2.107/GM/MS, de 23 de setembro de 2014, que habilita Municípios a receberem recursos destinados ao Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura no ano de 2014;

Considerando a Portaria nº 957/GM/MS, de 10 de maio de 2016, que estabelece o conjunto de dados e eventos referentes aos medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e do Programa Farmácia Popular do Brasil para composição da Base Nacional de Dados de Ações e Serviços da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando o monitoramento das ações desenvolvidas em decorrência do repasse dos recursos financeiros, conforme estabelecido pela Portaria nº 980/GM/MS, de 27 de maio de 2013, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) para o ano de 2013, e pela Portaria nº 1.217, de 3 de junho de 2014, que regulamenta a transferência de recursos destinados ao Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) para o ano de 2014, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o repasse dos recursos de custeio referente ao primeiro ciclo de monitoramento do ano de 2017 a Municípios habilitados no Eixo Estrutura do Programa QUALIFAR-SUS nos anos de 2012, 2013 e 2014, relacionados no anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. A efetivação da transferência trimestral de recursos de custeio a Municípios habilitados no Programa QUALIFAR-SUS tem por base o envio do conjunto de dados pelo uso do Sistema Hórus, ou ainda, por meio do serviço WebService, conforme estabelecido na Portaria nº 957/GM/MS, de 10 de maio de 2016, no trimestre anterior ao da respectiva competência financeira, cuja responsabilidade é dos gestores dos Municípios.

Art. 2º O monitoramento de que trata esta Portaria não dispensa o ente federativo beneficiário de comprovação da aplicação dos recursos financeiros recebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, dos recursos financeiros de custeio referentes ao primeiro ciclo de monitoramento do ano de 2017 para os respectivos Fundos Municipais de Saúde detalhados no anexo a esta Portaria.

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a Funcional Programática 10.303.2015.20AH - Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS, Plano Orçamentário (0000).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO

Nº	UF	IBGE	Município	Valor do Recurso
1	AC	120039	PORTO WALTER	R\$ 6.000,00
	AC Total			R\$ 6.000,00
2	AL	270010	ÁGUA BRANCA	R\$ 6.000,00
3	AL	270020	ANADIA	R\$ 6.000,00
4	AL	270070	BATALHA	R\$ 6.000,00
5	AL	270120	CACIMBINHAS	R\$ 6.000,00
6	AL	270200	COITE DO NOIA	R\$ 6.000,00
7	AL	270240	DELMIRO GOUVEIA	R\$ 6.000,00
8	AL	270250	DOIS RIACHOS	R\$ 6.000,00
9	AL	270255	ESTRELA DE ALAGOAS	R\$ 6.000,00
10	AL	270260	FEIRA GRANDE	R\$ 6.000,00
11	AL	270270	FELIZ DESERTO	R\$ 6.000,00
12	AL	270300	IBATEGUARA	R\$ 6.000,00
13	AL	270310	IGACI	R\$ 6.000,00
14	AL	270320	IGREJA NOVA	R\$ 6.000,00
15	AL	270330	INHAPI	R\$ 6.000,00
16	AL	270340	JACARE DOS HOMENS	R\$ 6.000,00
17	AL	270370	JARAMATAIA	R\$ 6.000,00
18	AL	270410	LAGOA DA CANOA	R\$ 6.000,00
19	AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	R\$ 6.000,00
20	AL	270440	MAJOR ISIDORO	R\$ 6.000,00
21	AL	270530	MINADOR DO NEGRAO	R\$ 6.000,00
22	AL	270540	MONTEIROPOLIS	R\$ 6.000,00
23	AL	270560	NOVO LINO	R\$ 6.000,00
24	AL	270570	OLHO D'ÁGUA DAS FLORES	R\$ 6.000,00
25	AL	270580	OLHO D'ÁGUA DO CASADO	R\$ 6.000,00
26	AL	270590	OLHO D'ÁGUA GRANDE	R\$ 6.000,00
27	AL	270600	OLIVENÇA	R\$ 6.000,00
28	AL	270620	PALESTINA	R\$ 6.000,00
29	AL	270630	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	R\$ 6.000,00
30	AL	270640	PAO DE ACUCAR	R\$ 6.000,00
31	AL	270642	PARICONHA	R\$ 6.000,00
32	AL	270710	PIRANHAS	R\$ 6.000,00
33	AL	270720	POCO DAS TRINCHEIRAS	R\$ 6.000,00
34	AL	270740	PORTO DE PEDRAS	R\$ 6.000,00
35	AL	270750	PORTO REAL DO COLÉGIO	R\$ 6.000,00
36	AL	270760	QUEBRANGULO	R\$ 6.000,00
37	AL	270800	SANTANA DO IPANEMA	R\$ 6.000,00
38	AL	270810	SANTANA DO MUNDAU	R\$ 6.000,00
39	AL	270820	SÃO BRÁS	R\$ 6.000,00
40	AL	270840	SÃO JOSE DA TAPERA	R\$ 6.000,00
41	AL	270880	SÃO SEBASTIAO	R\$ 6.000,00
42	AL	270895	SENADOR RUI PALMEIRA	R\$ 6.000,00
43	AL	270900	TANQUE D'ARCA	R\$ 6.000,00
44	AL	270910	TAQUARANA	R\$ 6.000,00
45	AL	270920	TRAIPU	R\$ 6.000,00
46	AL	270940	VICOSA	R\$ 6.000,00
	AL Total			R\$ 270.000,00
47	AM	130008	ANAMA	R\$ 6.000,00
48	AM	130063	BERURI	R\$ 6.000,00
49	AM	130080	BORBA	R\$ 6.000,00
50	AM	130140	EIRUNEPÉ	R\$ 6.000,00
51	AM	130300	NHAMUNDA	R\$ 6.000,00
	AM Total			R\$ 30.000,00
52	BA	290100	AMARGOSA	R\$ 6.000,00
53	BA	290130	ANDARAÍ	R\$ 6.000,00
54	BA	290135	ANDORINHA	R\$ 6.000,00

685	SC	420213	BELA VISTA DO TOLDO	R\$ 6.000,00	742	SP	353720	PEDRO DE TOLEDO	R\$ 6.000,00
686	SC	420253	BOM JESUS	R\$ 6.000,00	743	SP	353780	PIEDADE	R\$ 6.000,00
687	SC	420315	CALMON	R\$ 6.000,00	744	SP	353970	PLATINA	R\$ 6.000,00
688	SC	420445	CORONEL MARTINS	R\$ 6.000,00	745	SP	354050	PORANGABA	R\$ 6.000,00
689	SC	420517	ENTRE RIOS	R\$ 6.000,00	746	SP	354260	REGISTRO	R\$ 6.000,00
690	SC	420535	FLOR DO SERTAO	R\$ 6.000,00	747	SP	354280	RIBEIRA	R\$ 6.000,00
691	SC	420768	IPUACU	R\$ 6.000,00	748	SP	354325	RIBEIRAO GRANDE	R\$ 6.000,00
692	SC	420810	ITAIOPOLIS	R\$ 6.000,00	749	SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	R\$ 6.000,00
693	SC	420970	LEBON REGIS	R\$ 6.000,00	750	SP	354350	RIVERSUL	R\$ 6.000,00
694	SC	420980	LEOBERTO LEAL	R\$ 6.000,00	751	SP	354425	ROSANA	R\$ 6.000,00
695	SC	421020	MAJOR GERCINO	R\$ 6.000,00	752	SP	354540	SALTO GRANDE	R\$ 6.000,00
696	SC	421125	MORRO GRANDE	R\$ 6.000,00	753	SP	354550	SANDOVALINA	R\$ 6.000,00
697	SC	421505	RIO RUFINO	R\$ 6.000,00	754	SP	354625	SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	R\$ 6.000,00
698	SC	421569	SANTIAGO DO SUL	R\$ 6.000,00	755	SP	354680	SANTA ISABEL	R\$ 6.000,00
699	SC	421680	SAO JOSE DO CERRITO	R\$ 6.000,00	756	SP	354960	SAO JOSE DO BARREIRO	R\$ 6.000,00
700	SC	421775	SUL BRASIL	R\$ 6.000,00	757	SP	355020	SAO MIGUEL ARCANJO	R\$ 6.000,00
701	SC	421885	UNIAO DO OESTE	R\$ 6.000,00	758	SP	355180	SETE BARRAS	R\$ 6.000,00
702	SC	421915	VARGEM	R\$ 6.000,00	759	SP	355255	SUZANAPOLIS	R\$ 6.000,00
	SC Total			R\$ 132.000,00	760	SP	355350	TAPIRAI	R\$ 6.000,00
703	SP	350120	ALVARES FLORENCE	R\$ 6.000,00	761	SP	355380	TAQUARITUBA	R\$ 6.000,00
704	SP	350260	APARECIDA D'OESTE	R\$ 6.000,00	762	SP	355430	TEODORO SAMPAIO	R\$ 6.000,00
705	SP	350270	APIAI	R\$ 6.000,00	763	SP	355540	UBATUBA	R\$ 6.000,00
706	SP	350390	ARUJA	R\$ 6.000,00		SP Total			R\$ 366.000,00
707	SP	350660	BIRITIBA-MIRIM	R\$ 6.000,00	764	SE	280040	ARAUA	R\$ 6.000,00
708	SP	350800	BURI	R\$ 6.000,00	765	SE	280067	BOQUIM	R\$ 6.000,00
709	SP	350940	CAJURU	R\$ 6.000,00	766	SE	280160	CEDRO DE SAO JOAO	R\$ 6.000,00
710	SP	350945	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	R\$ 6.000,00	767	SE	280190	CUMBE	R\$ 6.000,00
711	SP	350990	CANANEA	R\$ 6.000,00	768	SE	280280	INDIAROBA	R\$ 6.000,00
712	SP	351020	CAPAO BONITO	R\$ 6.000,00	769	SE	280440	NEOPOLIS	R\$ 6.000,00
713	SP	351100	CASTILHO	R\$ 6.000,00	770	SE	280470	NOSSA SENHORA DE LOURDES	R\$ 6.000,00
714	SP	351260	CORONEL MACEDO	R\$ 6.000,00	771	SE	280540	POCO REDONDO	R\$ 6.000,00
715	SP	351360	CUNHA	R\$ 6.000,00	772	SE	280550	POCO VERDE	R\$ 6.000,00
716	SP	351490	ELIAS FAUSTO	R\$ 6.000,00	773	SE	280570	PRÓPRIA	R\$ 6.000,00
717	SP	351510	EMBU-GUAÇU	R\$ 6.000,00	774	SE	280630	SANTA LUZIA DO ITANHY	R\$ 6.000,00
718	SP	351565	FERNAO	R\$ 6.000,00	775	SE	280700	SAO MIGUEL DO ALEIXO	R\$ 6.000,00
719	SP	351610	FLORINIA	R\$ 6.000,00	776	SE	280710	SIMAO DIAS	R\$ 6.000,00
720	SP	351925	IARAS	R\$ 6.000,00	777	SE	280750	TOMAR DO GERU	R\$ 6.000,00
721	SP	352030	IGUAPE	R\$ 6.000,00		SE Total			R\$ 84.000,00
722	SP	352100	IPERO	R\$ 6.000,00	778	TO	170190	ARAGUACEMA	R\$ 6.000,00
723	SP	352120	IPORANGA	R\$ 6.000,00	779	TO	170220	ARAGUATINS	R\$ 6.000,00
724	SP	352210	ITANHAEM	R\$ 6.000,00	780	TO	170380	BURITI DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
725	SP	352215	ITAOCA	R\$ 6.000,00	781	TO	170410	CENTENARIO	R\$ 6.000,00
726	SP	352240	ITAPEVA	R\$ 6.000,00	782	TO	170560	CONCEICAO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
727	SP	352265	ITAPIRAPUA PAULISTA	R\$ 6.000,00	783	TO	170600	COUTO MAGALHAES	R\$ 6.000,00
728	SP	352280	ITAPORANGA	R\$ 6.000,00	784	TO	170720	DOIS IRMAOS DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
729	SP	352320	ITARARE	R\$ 6.000,00	785	TO	171050	ITACAJA	R\$ 6.000,00
730	SP	352460	JACUPIRANGA	R\$ 6.000,00	786	TO	171090	ITAPIRATINS	R\$ 6.000,00
731	SP	352610	JUQUIA	R\$ 6.000,00	787	TO	171180	JUARINA	R\$ 6.000,00
732	SP	352620	JUQUITIBA	R\$ 6.000,00	788	TO	171280	MAURILANDIA DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
733	SP	352850	MAIRIPORA	R\$ 6.000,00	789	TO	171855	RIACHINHO	R\$ 6.000,00
734	SP	352990	MIRACATU	R\$ 6.000,00	790	TO	171870	RIO DOS BOIS	R\$ 6.000,00
735	SP	353020	MIRANTE DO PARANAPANEMA	R\$ 6.000,00	791	TO	172000	SANTA TEREZINHA DO TOCAN-TINS	R\$ 6.000,00
736	SP	353040	MIRASSOLANDIA	R\$ 6.000,00	792	TO	172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
737	SP	353205	MOTUCA	R\$ 6.000,00	793	TO	172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	R\$ 6.000,00
738	SP	353230	NATIVIDADE DA SERRA	R\$ 6.000,00	794	TO	172110	TOCANTINIA	R\$ 6.000,00
739	SP	353282	NOVA CAMPINA	R\$ 6.000,00	795	TO	172130	TUPIRATINS	R\$ 6.000,00
740	SP	353284	NOVA CANAA PAULISTA	R\$ 6.000,00		TO Total			R\$ 108.000,00
741	SP	353620	PARIQUERA-ACU	R\$ 6.000,00		Total Geral			R\$ 4.770.000,00

PORTARIA Nº 943, DE 7 DE ABRIL DE 2017

Atualiza os registros no Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o Decreto nº 5.055 da Presidência da República, de 27 de abril de 2004, que institui o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), em Municípios e regiões do território nacional, e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 1.010/GM/MS, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria nº 356/SAS/MS, de 8 de abril de 2013, que redefine o cadastramento das Centrais de Regulação das Urgências e das Unidades Móveis de Nível Pré-Hospitalar de Urgências pertencentes ao componente (SAMU 192) da Rede de Atenção das Urgências;

Considerando o Relatório de Auditoria da CGU 201405793-2013, e respectivo Plano de Providências Permanente;

Considerando a Portaria nº 460/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que inclui incentivos de custeio relacionados ao (SAMU 192) na tabela de incentivos do SCNES;

Considerando a Portaria nº 1.646/GM/MS, de 2 de outubro de 2015, que "institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)";

Considerando a Portaria nº 1.165/GM/MS, de 16 de junho de 2016, que "atualiza os registros no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)", das Centrais de Regulação das Urgências (CRU);

Considerando a Nota Técnica nº 089/2017, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência-CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Ficam atualizados os registros no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) das Unidades Móveis do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), conforme anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

ANEXO

CRU Teófilo Otoni (Macrorregião Nordeste e Jequitinhonha) - CNES 7096313							
UF	IBGE	Município	CNES	Tipo de unidade móvel	Incentivo	Fundo de repasse	Portaria de Habilitação
MG	310170	ALMENARA	9110860	USA	82,49	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	310170	ALMENARA	9110941	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	310340	ARACUAÍ	9110852	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	311230	CAPELINHA	9110844	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	311370	CARLOS CHAGAS	9111042	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	312160	DIAMANTINA	9110771	USA	82,49	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	312160	DIAMANTINA	9110836	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313250	ITAMARANDIBA	9110828	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313270	ITAMBACURI	9111050	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313330	ITAQBIM	9110879	USA	82,49	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313330	ITAQBIM	9110933	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313470	JACINTO	9110925	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313580	JEQUITINHONHA	9110917	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313600	JOAÍMA	9110909	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	313920	MALACACHETA	9110984	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	314180	MINAS NOVA	9110798	USA	82,49	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	314430	NANUQUE	9111034	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012
MG	314530	NOVO CRUZEIRO	9111026	USB	82,50	Estadual	PORTARIA Nº 815, DE 25 DE ABRIL DE 2012